Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. 51/91

Objeto: "Declara de Utilidade Pública o Grupo Espírita Pingo de Luz - de Bom Despacho".

Autor: Vereador Ronaldo Oliveira

ENTREGUE NA SECRETARIA

23-09-91

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 30/09/91

APROVADO 2ª 30/09/91

APROVADO 3ª 07/10/91

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 07/10/91

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____

REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____

REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 23/09/91 Às Comissões de L. & O. e J. P. para emitirem o parecer em conjunto.

RUBRICA

2 - EM 30/09/91 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação - artigo 181 - P. 3º - - R.I., a pedido do vereador Ronaldo Leite

RUBRICA

3 - EM 07/10/91 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAUJO BONTIM
Oficial
SEVERINO MAURO VAZ BONTIM
Sub-Oficial

ESTATUTO DO GRUPO ESPIRÍTA PINGO DE LUZ

BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Fins e Duração.

Artigo 1º - Com a denominação "Grupo Espírita Pingo de Luz", fundado a dezesseis de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Bom Despacho, onde tem sede e foro á Rua Olegário Maciel 63, esta Instituição é uma sociedade civil, filantropica, de caráter espiritualista-religiosa, de natureza espírita, de duração indeterminada e tem por finalidade:

a) O estudo teórico, experimental e prático do Espiritismo, a observância e a difusão de sua Doutrina, codificada por Allan Kardec.

b) A expansão dos ensinamentos de Jesus Cristo, pela difusão e prática da Doutrina Espírita.

c) Cooperar, por todos os meios ao seu alcance, para o desenvolvimento da Doutrina Espírita em todo o território nacional.

d) A prática do Bem, por todos os meios legais ao seu alcance.

Artigo 2º - Para atender às suas finalidades, o Grupo Espírita Pingo de Luz realizará as seguintes atividades:

a) Reuniões públicas de estudo da Doutrina contida nas obras fundamentais de Allan Kardec, nas obras subsidiárias do Espiritismo e do Evangelho de Jesus.

b) Reuniões reservadas de prática mediúnica, segundo a codofica ção Kardequiana, cujo ingresso dos participantes fica a critério de seus dirigentes.

c) Divulgação da Doutrina Espírita, por meios criteriosos, através da palavra falada e escrita.

d) Assistência Social a população carente, através de trabalho com a participação da comunidade.

e) Assistência a Infância, na educação e evangelização.

f) Organização de Biblioteca, constituída de obras espíritas e culturais, de autores encarnados e desencarnados de reconhecida idoneidade.

Parágrafo Único - Para o desenvolvimento de seu programa o Grupo Espírita criará os Departamentos que se fizerem necessários, os quais se regerão por Regulamentos próprios, aprovados pela Diretoria

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Pedro Leopoldo - MG
MARCIO ARAUJO BONTIJO
Oficial
SEVERINO MAURO VAZ BONTIJO
Substituto

Exécutiva.

CAPÍTULO II

Da Administração

Artigo 3º - O Grupo Espírita Pingo de Luz, será administrado por uma diretoria composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro e Bibliotecário, eleitos pela Assembléia Geral dos Sócios Fundadores e Efetivos, com mandato de 1 (um) ano, podendo haver reeleição.

Artigo 4º - As atividades da Diretoria será inteiramente gratuita, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantedoures ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único - O Art. 4º é válido também para os cargos de departamentos e zeladoria.

Artigo 5º - Como órgão integrante da Administração haverá a Comissão Fiscal.

Artigo 6º - Compete ao Presidente:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regulamentos Internos;

b) Representar a instituição ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, dentro e fora dela, podendo delegar poderes de representação;

c) Convocar e presidir às reuniões de assembléia e da diretoria;

d) Dirigir e supervisionar as atividades da instituição;

e) Nomear comissões e preencher os cargos de direção dos Departamentos criados pela Diretoria;

f) Autorizar serviços de qualquer espécie e que visem à melhoria ou conservação do patrimônio do grupo;

g) Autorizar despesas e seu pagamento;

h) Apresentar à comissão fiscal contas relativas ao período de administração, acompanhadas de Relatórios Circunstanciado das atividades do grupo, ao final de cada exercício;

i) Presidir as reuniões da Diretoria;

j) Assinar, em conjunto com o secretário, o expediente da secretaria;

k) Assinar, em conjunto com o tesoureiro, todos os documentos que representem valor, inclusive, recibo, cheques, ordens de pagamen-

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Ilicínea - MG.
MARCIO ARAUJO GONTIJO
OFICIAL
FLAVIO MAURO VAZ GONTIJO
SUBSTITUTO

Artigo 12 - Compete ao Bibliotecário organizar e orientar a Biblioteca, empenhando-se pelo seu melhor movimento e apresentar relatórios anuais das suas atividades e sugestões para a sua expansão.

CAPÍTULO III

Da Comissão Fiscal

Artigo 13 - A Assembléia Geral, na época em que eleger a Diretoria, elegerá, também, uma Comissão Fiscal, composta de 3 (três) membros efetivos e 3 (três suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, escolhidos entre os sócios Fundadores e Efetivos, podendo haver reeleição.

Artigo 14 - Compete à Comissão Fiscal examinar e dar parecer no Balanço Geral, relatórios e prestação de contas da Diretoria, para aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 15 - Ordinariamente a Comissão Fiscal reunir-se-á no mês de novembro de cada ano para apreciação dos relatórios e contas da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - Em sua primeira reunião a Comissão Fiscal escolherá um de seus membros para presidi-la e outro para secretariar as suas reuniões.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Artigo 16 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do Grupo Espírita Pingo de Luz, e se constituirá dos Sócios Fundadores e Efetivos, competindo-lhe:

a) Reunir-se ordinariamente em novembro de cada ano para apreciação do relatório e aprovação das contas da Diretoria;

b) Eleger e dar posse à Diretoria e à Comissão Fiscal;

c) Reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria dos Sócios Fundadores e Efetivos;

d) Deliberar sobre a alienação ou gravame dos bens imóveis do GEPL.

e) Deliberar sobre a reforma dos Estatutos do Grupo.

f) Quando convocada especialmente para este fim, compete à Assembléia Geral deliberar sobre a extinção do GEPL, bem como, sobre o destino a ser dado ao seu Patrimônio.

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG. 3
MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficial
SEVERINO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial

to e outros;

Artigo 7º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente em seus encargos e substitui-lo em sua ausência ou impedimento;

Artigo 8º - Compete aos Secretários:

a) Dirigir os serviços da Secretaria;

b) Assinar, juntamente com o Presidente, o expediente da secretaria;

c) Organizar e manter atualizado o fichário dos sócios e cooperadores;

d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, lavrando as suas respectivas atas;

e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

f) Atender a correspondência;

g) Dirigir o grupo, no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente;

Artigo 9º - Compete ao Tesoureiro:

a) Controlar o movimento financeiro do GEPL, incumbindo-se, também da arrecadação das contribuições devidas ao Centro;

b) Zelar pelo patrimônio do GEPL e manter sob sua guarda os valores e documentos financeiros;

c) Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos que representem valor, inclusive, recibos, cheques, ordens de pagamento e outros;

d) Elaborar balancetes financeiros trimestrais e o relatório financeiro anual do Grupo;

Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-a ordinariamente uma vez por mês em data fixada na primeira reunião e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;

Parágrafo Único - A Diretoris reunir-se-a com a maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 11 - Ocorrendo vaga na Diretoria, por desinteresse, renúncia ou impedimento, a Assembléia Geral elegerá novo membro para completar o mandato.

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Belo Horizonte - MG
5
MARCIO ... PONTIJ...
Oficial
SEVENIO MAURO ... PONTIJ...
Sub-Oficial

Artigo 17 - Das convocações da Assembléia Geral deverão constar os assuntos a serem tratados, o local, dia e hora da reunião em primeira e segunda convocações.

§ 1º - Com antecedência mínima de 8 (oito) dias, o edital de convocação deverá ser afixado na sede do GEPL, para conhecimento dos sócios.

§ 2º - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria que solicitará aos presentes a indicação de um sócio para dirigi-la.

§ 3º - Na falta da maioria dos Fundadores e Efetivos, a Assembléia Geral poderá reunir-se, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

Dos Sócios e dos Cooperadores

Artigo 18 - O Grupo Espírita Pingo de Luz é constituído por um grupo de sócio Fundadores e Efetivos e um quadro de Cooperadores, observadas as seguintes disposições:

a) Sócios Fundadores - Os que assinaram a ata de Fundação do GEPL.

b) Sócios Efetivos - Os que, pela sua conduta, como cidadãos e como espíritas e pela fidelidade aos pricípios codificados por Allan Kardec, contribuam efetivamente para a manutenção do GEPL, quer financeiramente, quer em suas atividades e que tenham seus nomes aprovados pela Diretoria para integrarem o quadro de Sócios Efetivos.

c) Cooperadores - Sem distinção de idade, raça, sexo ou nacionalidade, todos aqueles que espontaneamente desejarem cooperar com o Centro, quer financeiramente, quer em suas atividades.

§ 1º - Ao sócio Efetivo compete cumprir o presente Estatuto e os Regulamentos Internos, zelando pela integridade moral e material do GEPL, aceitando, na medida do possível, os cargos para os quais for eleiro.

§ 2º - Ao sócio Fundador e ao Sócio Efetivo é facultado participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado.

§ 3º - Perderá a condição de Sócio Efetivo aquele que deixar de cumprir o Estatuto, os Regulamentos Internos ou se desinteressar pelo Grupo, devendo a sua exclusão ser feita por deliberação da Diretoria.

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAÚJO GONTIJO
Oficial
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Artigo 19 - A alienação de bens imóveis do GEPL só será efetivada mediante decisão unânime da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 20 - Os sócios, cooperadores e diretores do GEPL não respondem subsidiariamente pelos compromissos e obrigações contraídas em seu nome.

Artigo 21 - O Grupo Espírita Pingo de Luz aplicará integralmente no País todas as suas rendas.

Artigo 22 - É vedado ao Grupo o envolvimento em assuntos políticos, bem como o combate a religiões, sob qualquer pretexto.

Artigo 23 - O Grupo se integrará ao Plano de Unificação do Espiritismo pela União Espírita Mineira, através de seus órgãos respectivos.

Artigo 24 - Os casos omissos neste Estatuto ou no Regulamento Interno serão resolvidos pela Diretoria, por maioria simples de votos.

Artigo 25 - Por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, este Estatuto poderá ser reformado sempre que necessário, inclusive no tocante à Administração, não podendo, contudo, alterar a sua feição Espírita Kardecista.

Artigo 26 - O presente Estatuto revoga todas as disposições em contrário e notadamente o Estatuto anterior, registrado sob nº , em , no Cartório e entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Bom Despacho, MG, 04 de outubro de 1988.

Rosa Maria de Azevedo
Presidente

Secretário

p. OAB-Nº 36.905.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 137 no
livro Aux. 2, fls. 198 v.
Bom Despacho, 14 de novembro de 1988
O Oficial,

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 51/91

"Declara de Utilidade Pública o Grupo Esperita Pingo de Luz - Bom Despacho/MG".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo Espirita Pingo de Luz - Bom Despacho/MG,

Artigo 2º- O Grupo Espérita Pingo de Luz - Bom Despacho/MG , gozará de todas os benefícios concedidos em lei,

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessoes da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 10 de Outubro de 1991.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE - PRESIDENTE, Alvimar de Oliveira

Secretário, Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

CLAUDIAGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

Nº

Assunto

Serviço

PROJETO DE LEI Nº 51/91

"Declara de utilidade Pública o Grupo Espírita Pingo de Luz - de Bom Despacho/MG"

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Espírita Pingo de Luz - Bom Despacho/MG

Art. 2º - O Grupo Espírita Pingo de Luz - Bom Despacho/MG, gozará de todas os benfícios concedidos em Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Leite, 23 de Setembro de 1.991

Ronaldo Leite

RONALDO LEITE - Vereador

Ronaldo Gontijo de Oliveira

Câmara Municipal de Bom Despacho

Nº

Assunto

Serviço

PROJETO DE LEI Nº 51/91

"Declara de utilidade Pública o Grupo Espírita Pingo de Luz - de Bom Despacho/MG"

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Espírita Pingo de Luz - Bom Despacho/MG

Art. 2º - O Grupo Espírita Pingo de Luz - Bom Despacho/MG, gozará de todas os benfícios concedidos em Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Plenário Antônio Leite, 23 de Setembro de 1.991

Ronaldo Leite

RONALDO LEITE - Vereador

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO;
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº 51/91.
Declara de Utilidade Pública, o Grupo Espírita
Pingo de Luz de Bom Despacho-MG

Nos termos da legislação vigente, compete a Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, a apreciação e votação do referido projeto em pauta.

Somos pela sua aprovação.
Sala das Comissões, em 30.09.91

Carlos Roberto Pinto
José Alves Soares
Antônio Luiz
Aluízio de Oliveira
Ronaldo Santos de Oliveira

Exmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bom Despacho-MG

ROSA MARIA DE AZEVEDO, na qualidade de Presidente do Grupo Espírita Pingo de Luz, vem respeitosamente requerer a V. Sra., se digne promover o registro da entidade neste Cartório, juntando para isto os documentos necessários e exigidos em lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bom Despacho, 14 de novembro de 1.988

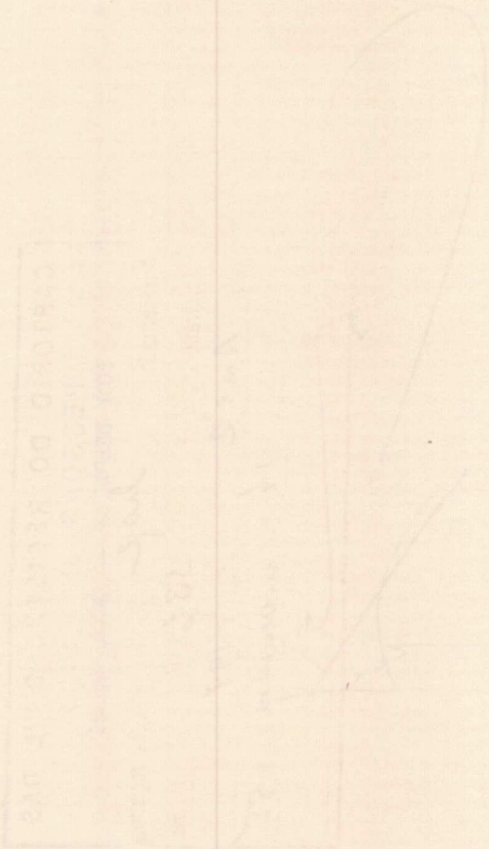
1º OFÍCIO

Rosa Maria de Azevedo

Rosa Maria de Azevedo.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
Apresentado hoje
Registrado sob o nº 136
Para registro.
Bom Despacho, 14 de novembro de 1988

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Rosa Maria de Azevedo, indicada
Dou fé Bom Despacho, 14/11/1988
Em test da verdade.
SEVENIO MAURO VAZ - Tab. Sub



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23872880/0001-91
	ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.61
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO	CPF DO RESPONSÁVEL: 49039504687
ÓRGÃO DA SRF: 66030 - BOM DESPACHO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: GRUPO ESPIRITA PINGO DE LUZ	
NOME DE FANTASIA:	
LOGRADOURO: R OLEGARIO MACIEL	NÚMERO: 63 / COMPLEMENTO:
CEP: 35600 / BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO: BOM DESPACHO / UF: MG

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [] IMPORTAÇÃO [] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS []

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [X] MINERAIS NO PAÍS [] ENERGIA ELÉTRICA [] SOBRE SERVIÇOS []

M8812

2887937

RELAÇÃO DOS FUNDADORES DO GRUPO ESPÍRITA PINGO DE LUZ.

EDITE MARIA DOS SANTOS
Solteira, Brasileira
Rua Olegário Maciel, 562
Bom Despacho - MG

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Rua Alferes Tavares, 93
Solteiro, Brasileiro
Bom Despacho - MG

CRISTINA ARAÚJO CAMPOS DE MESQUITA
Casada, brasileira
Rua Vigário Nicolau, 225 - Aptº 301
Bom Despacho - MG

ROSA MARIA DE AZEVEDO
Solteira, Brasileira
Rua Lulu Malaquias, 93
Bom Despacho - MG

JOSEFINA GONTIJO COSTA
Casada , Brasileira
Rua Lopes Cançado, 87
Bom Despacho - MG

MARIA DO CARMO DE AZEVEDO
Rua Olegário Maciel, 63
Casada, Brasileira
Bom Despacho - MG

Silca Bernardes Teixeira
Solteira, Brasileira
Rua Pio XII, 241
Bom Despacho - MG

SUZANA BERNARDES TEIXEIRA
Solteira, Brasileira
Rua Pio XII, 241
Bom Despacho - MG

LVANA SANTOS CABRAL
olteira, Brasileira
raça Antônio Leite, 23
om Despacho - MG

NTÔNIO CARLOS DE PAULA
asado, Brasileiro
ua Olegário Maciel, 63
om Despacho - MG

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS
Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 136 no
livro Anº 2, fls. 198
Bom Despacho, 14 de novembro de 19 84
O Oficial,